

Lei nº 3.440, de 25 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona abaixo, para o Governo do Estado do Pará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com cláusula de reversão, de um imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Governo do Estado do Pará, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede à Avenida Doutor Freitas, nº 2531, CEP.: 66.087-812, Belém/PA, para implantação de uma Usina da Paz.

Art. 2º O imóvel urbano objeto de doação é denominado de Usina da Paz, destacado de uma área maior, situado na Rua Bacurí, s/n, Bairro Mutirão, localizado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, perfaz uma área total de 19.391,51 m² (dezenove mil, trezentos e noventa e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados), e um perímetro de 584,45 m (quinhentos e oitenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros); Descrição do Perímetro: O perímetro do imóvel descrito abaixo está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no marco denominado PMA-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, Datum SIRGAS2000, Este (X) 364.286,589 m e Norte (Y) 9.648.380,677 m, referentes ao meridiano central 51°00', daí, confrontando com Prefeitura Municipal de Altamira, com azimute de 131°41'42" e distância de 190,306 m, segue até o marco PMA-02 de coordenadas Norte (Y) 9.648.254,090 m, Este (X) 364.428,692 m; daí confrontando com Prefeitura Municipal de Altamira, com azimute de 220°59'59"1 e distância de 102,310 m, segue até o marco PMA-03 de coordenada Norte (Y) 9.648.176,875 m, Este (X) 364.361,571 m, daí, confrontando com Prefeitura Municipal de Altamira, com azimute de 311°56'53" e distância de 190,367 m, segue até o marco PMA-04 de coordenada Norte (Y) 9.648.304,127 m, Este (X) 364.219,985 m. Finalmente o marco PMA-04 segue até o marco PMA-01 (início da descrição), confrontando com Prefeitura Municipal de Altamira, com azimute de 41°01'32", e distância de 101,469 m, fechando, assim, o perímetro acima descrito. Área devidamente registrada sob a Matrícula 38.925, Fichas 001, no Livro 2-DI, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de Altamira-PA.

Art. 3º A presente doação destina-se, exclusivamente, para que o donatário utilize o bem público imóvel para construção de uma Usina da Paz, complexo físico com fins de congregar serviços do Estado à comunidade, seja na área da saúde, da educação, dos direitos do consumidor, da cultura, da



comunicação, da profissionalização, do empreendedorismo e outros, para os munícipes da região.

Parágrafo único. O imóvel não poderá ser alienado, a qualquer título, ficando condicionada a doação para implantação do projeto descrito no Caput deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições estabelecidas acima, o que determinará a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de maio de 2023.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal